

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as diversas Secretarias do Município de Miraíma.

2 - INTRODUÇÃO:

2.1. Este Projeto Básico/Termo de Referência visa orientar a *Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as diversas Secretarias do Município de Miraíma*, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

2.2. Estabelece, ainda, através de normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos devendo ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

3.1. Parte da necessidade de orientação aos agentes públicos, seja gestores, comissões, em decorrência das inúmeras normas aplicáveis às contratações públicas, emanadas das diversas fontes, seja da legislação, normas dos tribunais, dentre outras, sendo as mesmas constantemente alteradas, extintas, atualizadas, demandando um conhecimento maior por parte dos servidores que atuam na seara das licitações.

3.2. A rotina do setor de licitações e contratações, por sua natureza complexa e pelo fluxo de processos administrativos, depende de um constante suporte técnico e jurídico, de modo a garantir a fluidez e a segurança das contratações, buscando evitar o entrave e a eficácia dos certames.

3.3. Com o fortalecimento das ações fiscalizatórias e de auditoria do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, e da Sociedade Civil, faz-se necessário um serviço de assessoria e consultoria especializada em licitações e contratos, com experiência larga e comprovada no ramo público municipal.

3.5. Assim, é importante justificar que os produtos gerados com o objeto desse processo irão, por certo, contribuir para a segurança e eficácia dos processos administrativos deflagrados no setor de licitações e contratos, garantindo a legalidade, a moralidade, a probidade, e a eficiência dos atos institucionais na gestão dos recursos públicos.

3.6 Ademais, saliente-se que para uma Administração Municipal complexa como é a Prefeitura de Miraíma, contendo uma diversidade de demandas e unidades administrativas, se torna fundamental a existência de assessores especializados ao objeto em contemplação, tendo em vista que, mesmo possuindo assessoria jurídica

instituída, a prática tem demonstrado que a mesma não tem a capacidade e estrutura necessários a suprir as reais necessidades do órgão, de modo eficaz, sem comprometer a realização dos demais expedientes a que é responsável, motivo pelo qual se faz imprescindível a presente contratação.

3.7 – Por fim, a exigência de atestados de capacidade técnica expedidos exclusivamente por órgãos ou entidades que compõem a Administração Pública, seja Federal, Estadual ou Municipal possui o condão de selecionar, dentre os contratáveis, profissionais conhecedores da realidade fática a que serão submetidos nessa contratação, tendo em vista as intempéries específicas da execução nos termos em tablado, que diferenciam-se, e muito, das dificuldades e expertise jurídica e técnica aplicada à assessoria ao setor privado, tendo em vista que da Administração Pública esvaem os Editais e decisões complexas, como a escolha da modalidade licitatória, o tipo de processo administrativo mais adequado ao caso concreto, com emissão de parecer opinativo que irá orientar a conduta do gestor público municipal. Assim sendo, se torna imprescindível o presente requisito a selecionar as empresas.

4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSA (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
01	<p>Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p>	Mês	12	3.773,33	45.279,96

	<p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>				
02	<p>Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DE SAÚDE, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>	Mês	12	3.773,33	45.279,96
03	Assessoria e Consultoria	Mês	12	3.773,33	45.279,96

	<p>Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>				
04	<p>Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou</p>	Mês	12	3.773,33	45.279,96

<p>inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>				
---	--	--	--	--

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

5.5. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Prefeitura Municipal de Miraima-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Prefeitura Municipal de Miraima;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

8 - EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

8.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, contendo os seguintes serviços como relevantes:

a) Assessoria em licitações e contratações públicas à órgão público seja autarquia, fundação ou Secretaria Estadual, Municipal ou Câmara, ou outro congêneres;

PARÁGRAFO ÚNICO: poderão ser apresentados atestados complementares, não sendo obrigatória a apresentação de todos os serviços através de um único atestado de desempenho.

8.2) A Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil. A presente comprovação deverá ser acompanhada de DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo profissional, que se compromete a participar da execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação.

a) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;

II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, através do registro de Contratos dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

9.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

10.0 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.0 - CONTRATANTES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ednardo Ferreira Magalhães

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2019.10.25.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto as diversas Secretarias do Município de Miraíma.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOAL
01	<p>Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>	Mês	12		
02	Assessoria e Consultoria	Mês	12		

	<p>Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DE SAÚDE, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>				
03	<p>Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p>	Mês	12		

	<p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>				
04	<p>Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, compreendendo:</p> <p>-Orientação na elaboração de Editais de licitação, em todas as modalidades, bem como de imediato, de modificações ou inovações da Lei no 8.666/93 e 10.520/02;</p> <p>-Orientação na elaboração dos Termos de Referência dos serviços e aquisições almejados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos já efetivados;</p> <p>-Avaliação dos controles e legalidade dos processos licitatórios e administrativos futuros;</p> <p>-Orientação na elaboração dos aditivos e rescisões contratuais que se fizerem necessárias;</p> <p>-Orientação na elaboração dos processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;</p>	Mês	12		



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), ____ de ____ de ____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRAÍMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____ PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Miraíma**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ce, Miraíma/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representada pelo Secretário (a) de _____, Sr(a). _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2019.10.25.01, Processo nº 2019.10.25.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2019.10.25.01, devidamente homologada pelo(a) Secretário(a) e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica apta a prestar serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na área de licitações e contratos públicos junto às diversas Secretarias do Município de Miraíma.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor Contratual mensal importa na quantia de R\$ _____ (_____), perfazendo os 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOAL

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8.5. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços, caso seja necessária à visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Prefeitura Municipal de Miraíma-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Prefeitura Municipal de Miraíma;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias nº _____.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Miraíma, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Miraíma e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:



I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Miraíma, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Miraíma/CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:
C.P.F.:

02. _____

Nome:
C.P.F.:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.10.25.01

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO V
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS N.º 2019.10.25.01

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
com sede _____ declara, em atendimento ao
previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2019.10.25.01 que não possui em seu
quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz,
desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.25.01
Comissão Permanente de Licitação

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº _____ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa – ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de 2019.

(Representante legal)